

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-046

CÓDIGO Nº 2012-046-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação de Periódicos Científicos;

Objeto: Realizar estudos analítico-avaliativos dos componentes, critérios e procedimentos adotados na gestão e desenvolvimento da linha editorial do Inep e propor melhorias.

1 – Atividades

- i. Realizar pesquisa documental das normativas, estrutura, critérios e procedimentos utilizados pelo Inep na gestão de sua linha editorial e de outras instituições tanto brasileiras quanto estrangeiras;
- ii. Comparar os elementos normativos, estruturais e procedimentais utilizados pelo Inep e outras instituições brasileiras e estrangeiras quanto à gestão e no desenvolvimento de sua linha editorial;
- iii. Identificar aspectos de natureza normativa e procedimentais passíveis de ajustes com base em práticas utilizadas por outras instituições na edição de periódicos científicos;
- iv. Identificar modelos de gestão e de desenvolvimento de edições científicas qualificadas como inovadores e consideradas como referência;
- v. Validar o estudo exploratório comparativo junto à equipe da DIREDE, no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria;
- vi. Identificar entre os elementos normativos, aspectos estruturais e procedimentais adotados por outras instituições que melhor se aplicam a realidade do Inep no sentido de aperfeiçoar a sua linha editorial, a partir do Produto 1;
- vii. Propor revisão dos elementos normativos, estruturais e procedimentais a serem incorporados pelo Inep com vistas a melhor qualificar a gestão de sua linha editorial;
- viii. Promover reuniões para apresentação da proposta de revisão junto ao Conselho Editorial do Inep para sua validação;
- ix. Descrever os procedimentos, estratégias, atividades e demais componentes da proposta do Plano de Melhorias;
- x. Identificar premissas para a implementação das melhorias propostas;
- xi. Validar a proposta de revisão junto à equipe da DIREDE, no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria.
- xii. Validar o Plano de Melhorias junto à equipe da DIREDE, no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria.

2 – Prazo para Execução do Contrato

180 (cento e oitenta) dias

3 – Valor do Contrato

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo exploratório comparativo das normas, estrutura, critérios e procedimentos que vem sendo adotados pelo Inep na gestão e desenvolvimento de sua linha editorial, em relação a outras instituições localizadas no Brasil e exterior.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta detalhada de revisão dos elementos normativos, estruturais e procedimentais identificados no Produto 1, e Plano de Melhorias da Gestão da Linha Editorial do INEP, incluindo medidas procedimentais, estratégias de execução, elenco de atividades, fluxos e mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Curso em nível superior em Ciências Sociais, Educação, Psicologia ou áreas afins.

Mestrado ou Doutorado em Educação, Psicologia, Ciências Sociais ou áreas afins.

Domínio do idioma inglês em nível de leitura.

Experiência profissional mínima de 02 (anos) anos em atividades relacionadas à edição de periódicos científicos.

DESEJÁVEL:

Experiência comprovada em conselho editorial de publicações científicas.

Conhecimento de outras línguas estrangeiras.

Conhecimento das normas da ABNT

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **30.09.2012**. Devendo constar o **Código "2012-046-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- vii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.